



TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de **AMBULÂNCIA Tipo B**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	VEÍCULO NOVO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I - FOLHA DE DADOS. ----- Informações Complementares----- Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Furgão 417 CDI Longo “Teto Alto” 2.0. Transmissão: Manual. Combustível: Óleo diesel. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. OBS: Será exigida em formato eletrônico junto a proposta financeira o CATÁLOGO, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA dos veículos (em versão português brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações, apresentadas por imagens que possibilitem a identificação visual do objeto.	Unidade	02	R\$ 447.900,00	R\$ 895.800,00
Valor Total					R\$ 895.800,00

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 895.800,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços médios;

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor por Item;

1.4. Para que fosse estipulado o valor dos itens, utilizou-se a base de cálculo de mediana, pelas ferramentas do “Painel de Preços”.

1.5. Da quantidade Estimada





1.5.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.5.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.6. Da classificação/natureza do objeto

1.6.1. Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO B é considerado como bens de natureza comum, nos termos do artigo 6º XIII da Lei 14.133/2021.

1.7. Do prazo de vigência da Ata

1.7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.8. A contratação pretendida NÃO está prevista no Plano de Contratações anual do Município de Nova Santa Rita. No momento da formalização do Plano Anual de Contratações (PAC), não foi incluída a previsão da Ata de Registro de Preços para aquisição de ambulâncias, uma vez que, àquela época, não havia disponibilidade orçamentária ou confirmação de recursos financeiros suficientes para viabilizar tal contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme a necessidade em situações como internações ou altas hospitalares, remoções após atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na rede de Atenção à Saúde.

2.2. Identificou-se então a necessidade de aquisição de no mínimo uma ambulância para o Município de Nova Santa Rita/RS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução considera a natureza do bem que pretendemos adquirir a solução e a formalização de uma Ata de Registro de preços conforme já exposto aqui a fim de se adotar um procedimento mais célere para a Secretária Municipal de Saúde. Dessa maneira, será possível adquirir o bem necessário.

3.2. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de AMBULÂNCIAS Tipo B.

3.3. O veículo ambulância nada mais é que um furgão que passa por uma transformação, possibilitando o transporte e atendimento de pacientes em seu salão de atendimento. Conforme a Portaria 2048 do Ministério da Saúde, define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000. As Ambulâncias deste processo são classificadas em:

3.3.1 TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte intra-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.





4. DOCUMENTOS PARA RECEBIMENTOS DO OBJETO

4.1. Quanto ao fornecimento das Ambulâncias, serão exigidos os seguintes documentos da empresa que fará a transformação do furgão em ambulância, seja ela a licitante vencedora ou uma empresa terceirizada que por ela será contratada para realizar tal serviço, documentos deverão ser apresentados na entrega do objeto, a saber:

4.1.1 Declaração da vencedora indicando a empresa que por ela será contratada para realizar a transformação do furgão em ambulância, devendo ser enviada uma cópia da carta CNPJ da mesma;

4.1.2 Laudo de ancoragem da poltrona do médico e cinto de segurança de três pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme RESOLUÇÃO DO CONTRAN 518/2015 (Anexo I, Item 3, Subitem 3.1.1.1 e tabela 3.4.3, assentos voltados para frete, tendo em vista que a poltrona do médico passa a maior parte do tempo virada para frente do veículo, por isso o cinto deve ser três pontas) e ABNT NBR 6091/2015, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, juntamente com ensaio de desempenho do apoio de cabeça conforme Norma Técnica ABNT NBR 15283:2013, ambos em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.

4.1.3 Laudo de ancoragem de cinto de segurança do banco baú, cinto tipo abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa o cinto no veículo.

4.1.4 Laudo Técnico da Maca Retrátil Ensaio Estrutural e Ensaio realizado por laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 900 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004 do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento.

4.1.5 Certidão de registro junto ao CREA DO ESTADO DE SEDE da pessoa jurídica transformadora e do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora.

4.1.6 A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (AMBULÂNCIA) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, sendo que serão inseridos mais 05 lugares no veículo, sendo eles Maca Retrátil do Paciente, Poltrona do Médico e Banco Baú.

4.1.7 Os veículos deverão ser novos, zero Km, modelos 2024 ou superior e possuir ano de fabricação 2024 ou superior.

4.2. Garantia do Produto

4.2.1. Deverá ser concedida uma garantia total de pelo menos 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, a contar do efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

4.2.2. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

4.2.3. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.





4.2.4. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado do Rio Grande do Sul, a concessionária autorizada deverá estar disponível para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante;

4.2.5. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, deverão ser realizadas na rede de concessionárias autorizadas da fabricante com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário;

4.2.6. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;

4.2.7. Durante o período de garantia dos veículos e das transformações de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

4.2.8. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;

4.2.9. A Contratada deverá disponibilizar telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo;

4.2.10. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4.3. Assistência Técnica

4.3.1. Deverá ser indicado pela licitante uma ou mais concessionárias autorizadas (pela fabricante/montadora) para prestar assistência técnica e de manutenção aos veículos ora ofertados. A concessionária deve estar localizada em um raio de **50 km** do endereço do Município de Nova Santa Rita/RS. No documento de indicação deve constar endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc.

4.3.2. A exigência de indicação, pela licitante, de uma ou mais concessionárias autorizadas pela fabricante/montadora, localizadas em um raio de até 50 km do Município de Nova Santa Rita/RS, visa garantir a eficiência, a agilidade e a qualidade na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos veículos a serem adquiridos. A proximidade da concessionária é fundamental para assegurar o pronto atendimento em casos de necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e assegurando a continuidade dos serviços públicos que deles dependem. Essa medida também visa a otimização de recursos públicos, evitando deslocamentos longos e custos elevados com transporte dos veículos para locais distantes para atendimento técnico. Dessa forma, busca-se assegurar a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, princípios que regem a administração pública.

4.4. Da indicação de Marcas ou Modelos





4.4.1. Os itens apresentados na tabela do subitem 1.1 mencionam a marca e/ou o modelo de referência, a fim de parametrizar a qualidade e facilitar a descrição do objeto aos licitantes. Na marca e/ou no modelo de referência é citado que o bem ofertado poderá ser similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade, podendo a equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca e/ou o modelo de referência mencionado, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2022, inexistindo prejuízos para aqueles que apresentem itens com as mesmas características.

4.4.2. O TCU através do acórdão do Plenário 113/2016, reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, devendo necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração Pública exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

4.5. **Sobre o recebimento provisório e definitivo:**

4.5.1. Recebimento Provisório;

4.5.2. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

4.5.3. Recebimento Definitivo;

4.5.4. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

4.5.5. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no endereço Rua Lourenço Zaccaro, número 1193, centro de Nova Santa Rita/RS, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML/PDF para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

4.5.6. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir o item irregular, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional para o Município.

4.6. **Da Subcontratação:**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Sobre o prazo de entrega e substituição;**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser renovados por mais 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de Empenho que será encaminhado por E-mail, em remessa única.

5.1.2. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor.

5.2. **Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos**

Secretaria	Local	Endereço	Contato
------------	-------	----------	---------





SMS	Secretaria de Saúde de Nova Santa Rita/RS	Av. Lourenço Zaccaro, 1193, centro, Nova Santa Rita/RS	(51)34791233
------------	---	--	--------------

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação relativamente ao qual concorre.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

6.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.3.4. Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA;

6.4.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;

6.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

6.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.6. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:





6.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

6.6.4. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

7.2. O Fiscal e responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será o servidor Carlos Alexandre de Moraes, matrícula 15733, da Secretaria Municipal de Saúde;

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.





- 8.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 8.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 8.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
- 8.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 8.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 8.12. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 8.13. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.14. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
- 8.14.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- 8.14.2. Certidão de regularidade trabalhista;
- 8.14.3. Certidão de regularidade do FGTS.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 9.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descartes de resíduos	A contratada deverá adotar medidas de manejo e descarte dos resíduos gerados em razão dessa contratação, na forma prevista na NBR

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 1149 - Aquisição de Veículos

Elemento: 3449052 Equipamentos e Materiais permanente





Vínculo: 15001002 ASPS - Referência 887

11. ANEXOS

11.1. Anexo I – Folha de Dados.

Nova Santa Rita dia 19 de maio de 2025.

BRAYAN WILLIAN DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

EVERTON SOUZA DOS SANTOS

Responsável pelo Termo de Referência

